



## MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/2020

Av. Santa Rita, nº: 150 - Centro - Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel/Fax: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

### ATA DE TOMADA DE PREÇO

**PROCESSO N º:** 000050/2019

**MODALIDADE:** TOMADA DE PREÇO Nº: 000002/2019

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** Contratação de Empresa Especializada para execução da Obra de Construção do 3º Pelotão do 60º Batalhão da Polícia Militar de Minas Gerais, situado na Rua Teófilo Costa Pinto em Perdigoão/MG, conforme projetos e memoriais em anexo, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e maquinário necessários para perfeita execução deste objeto dentro das normas técnicas vigentes.

Às 08:30 do dia 14 de agosto de 2019, no Departamento de Pregão desta Prefeitura, reuniram-se os membros da Comissão designada pela Portaria nº 001/2019, composta pelo(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio, para julgamento do processo em epígrafe, cujo objeto trata da **Contratação de Empresa Especializada para execução da Obra de Construção do 3º Pelotão do 60º Batalhão da Polícia Militar de Minas Gerais, situado na Rua Teófilo Costa Pinto em Perdigoão/MG, conforme projetos e memoriais em anexo, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e maquinário necessários para perfeita execução deste objeto dentro das normas técnicas vigentes**, conforme discriminado em edital. Aberta a sessão, compareceu o representante da empresa: CONSTRUTORA BMV LTDA e a empresa R&S ENGENHARIA EIRELI protocolou na recepção da Prefeitura seus envelopes, (Protocolo nº 4626 do dia 12/08/2019), a empresa CONSTRUTORA STONE LTDA - ME protocolou na recepção da Prefeitura seus envelopes, (Protocolo nº 4629 do dia 13/08/2019) e a empresa PRESTADORA PS LTDA protocolou na recepção da Prefeitura seus envelopes, (Protocolo nº 4631 do dia 14/08/2019).

Em primeiro momento foi analisado a documentação de Habilitação de todas as empresas acima citada, onde foi constatado que todas poderiam ser habilitadas, pois todas as documentações estão atendendo corretamente o que o edital pedi. Porém será feito algumas observações:

CONSTRUTORA STONE LTDA – ME: Apresentou certidão Negativa da União Vencida. Diante das cláusulas do edital aparadas pela Lei 123/2006.

3.1.1.6 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

3.1.1.7 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial correspondente ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, podendo ser prorrogado por



## MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/2020

Av. Santa Rita, nº: 150 - Centro - Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel/Fax: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

igual período a critério desta administração. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao presidente da CPL;

Caso fosse habilitado fosse habilitada a empresa teria que apresentar nova certidão no prazo de 05 (cinco) dias conforme a lei.

R&S ENGENHARIA EIRELI: Não apresentou no envelope de habilitação cópia do RG e nem declaração de Optante pelo Simples. Como a empresa apresentou no CRC fomos orientados pelo jurídico que seria aceito e não poderíamos inabilitar a empresa.

PRESTADORA PS LTDA: Não apresentou no envelope de habilitação o comprovante de Garantia exigida. Como a empresa apresentou no CRC fomos orientados pelo jurídico que seria aceito e não poderíamos inabilitar a empresa.

CONSTRUTORA BMV LTDA: Apresentou o comprovante de garantia na documentação de habilitação, não apresentando no momento anterior. A empresa foi habilitada pelo fato ter sido publicado uma retificação no edital que dá respaldo a garantia ser apresentado na documentação de habilitação conforme entendimento do TCU.

Diante do exposto ficou decidido pela comissão que todas as empresas estão habilitadas para participar do certame passando assim para a fase de abertura das propostas onde ficou classificado da seguinte forma:

1ª posição: CONSTRUTORA BMV LTDA - Apresentou a proposta no valor de R\$ 339.986,90 (Trezentos e Trinta e Nove Mil, Novecentos e Oitenta e Seis Reais e Noventa Centavos).

2ª posição: CONSTRUTORA STONE LTDA - ME - Apresentou a proposta no valor de R\$ 390.813,15 (Trezentos e Noventa Mil, Oitocentos e Treze Reais e Quinze Centavos).

3ª posição: R&S ENGENHARIA EIRELI / PRESTADORA PS LTDA - Apresentaram as propostas no **mesmo** valor de R\$ 391.613,15 (Trezentos e Noventa e Um Mil, Seiscentos e Treze Reais e Quinze Centavos).

Dá-se como vencedor perante as propostas a empresa: CONSTRUTORA BMV LTDA

Diante do exposto a comissão abre prazo de 05 (cinco) dias úteis para que as caso alguém queira utilizar do seu direito de utilização do prazo recursal de acordo com a lei Art. 109 da Lei 8.666/93.

Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a sessão, lavrando-se o presente registro dos acontecimentos, que após lido e achado conforme, vai assinado pelos presentes.

PERDIGÃO/MG, 14 de agosto de 2019.



**MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/2020**

Av. Santa Rita, nº: 150 - Centro - Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel/Fax: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

**JULIO DIMAS TAVARES DE SOUZA**  
**PRESIDENTE DA CPL**

**KÁSSIO WILKER DE MORAIS**  
**EQUIPE DE APOIO**

**LÍLIA APARECIDA DE SOUZA**  
**EQUIPE DE APOIO**

**NILMAR LOPES DE MACEDO**  
**EQUIPE DE APOIO**

**Fornecedores:**

**CONSTRUTORA BMV LTDA**

**CONSTRUTORA STONE LTDA – ME**

**PRESTADORA PS LTDA**

**R&S ENGENHARIA EIRELI**